



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 337/2016-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 129/2016, que “Altera a Tabela 10 do Anexo I que estabelece a “Estrutura Organizacional e Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” e o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2016.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL
Em 01/12/2016
Horas 12 : 10
Por: Werni

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br


DEPUTADOS ESTADUAIS
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2016

Altera a Tabela 10 do Anexo I que estabelece a “Estrutura Organizacional e Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia” e o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. A Tabela 10 do Anexo I, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Administrativa e o Quadro Gerencial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia" e o Anexo VI da Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013, passam a vigorar da seguinte forma:

Tabela 10
Secretaria de Segurança Institucional

Unidade Administrativa	Cargos	Código de Remuneração	Quant.
GABINETE DA SECRETARIA	Secretário de Segurança Institucional	RDS-2	01
	Secretária de Gabinete	DGS-6	01
	Secretária de Apoio	DGS-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	09
	Assistente Técnico	AST 01-30	08
	Assessor Militar Especial	ASME	03
	Assessor Militar	ASM	30
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA	Diretor de Departamento	DGS-2	01
	Chefe de Divisão	DGS-3	02
	Secretária de Apoio	DSG-9	01
	Assessor Técnico	AT 01-30	10
	Assistente Técnico	AST 01-30	10

1

Major Amarante 390 Angolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69-3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

ANEXO VI

GRATIFICAÇÃO DA ASSESSORIA MILITAR

Cargo	Referência	Valor
Assessor Militar Especial	ASME	3.180,00
Assessor Militar	ASM	1.560,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO